



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 98, do Poder
Executivo Municipal

Relator: Vereador BETO SCAIN

1. RELATÓRIO

Em 26 de maio de 2014 o Poder Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei nº 98 de 2014, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET). A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 02 de junho, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

A Lei nº 2.084, de 19 de dezembro de 2011, criou o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET), colegiado com caráter deliberativo e consultivo, para formular e promover a execução das políticas de desenvolvimento econômico do Município, tendo o seu artigo 7º definido que a respectiva Diretoria Executiva é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, assim como o seu mandato.

Com o objetivo de suprir eventual ausência do Secretário em reuniões e atividades da Diretoria e acatando deliberação e aprovação do próprio Conselho, em reunião realizada no dia 21 de maio último, propõe-se a inclusão de mais um membro – o **2º Secretário** – na Diretoria Executiva do colegiado.

Para tanto, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“altera a legislação que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET)”**.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, votamos pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Executivo Municipal, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2014


BETO SCAIN
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO:

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei N° 98 de 2014, possa ser discutido e encaminhado as demais comissões.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2014



LUCIO DE MARCHI
Membro



TITA FURLAN
Vice-Presidente



GENIVALDO PAES
Secretário



EUDES DALLAGNOL
Membro

PL 098/2014
AUTORIA: Poder Executivo

